



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, n.º. 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-8500 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br



LEI Nº 1810, de 12 de maio de 2011

SÚMULA: Denomina Professora Terezinha de Jesus Alves Ferraz a Escola Municipal do Bairro da Ronda, após construção e inauguração e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, estado do Paraná, aprovou e eu, ANTONIO EL ACHKAR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Professora Terezinha de Jesus Alves Ferraz” a Escola Municipal localizada no Bairro da Ronda, após construção e inauguração.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 12 de maio de 2011.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal